



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

LEI Nº 3.034, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o aumento da quantidade de vagas para o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.512, de 23 de março de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica aumentada de 40 (quarenta) para 55 (cinquenta e cinco) a quantidade de vagas para o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e referência salarial no Nível 1 da Tabela de Vencimentos da Carreira de Nível Médio, conforme estabelecido no Anexo VI da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016.

Parágrafo único. As vagas previstas passam a integrar o Anexo II da Lei nº 2.512, de 2016, que trata das Carreiras, Habilitação Mínima para Ingresso, Jornada de Trabalho, Nível Inicial da Carreira e Número de Vagas, especificamente no que se refere à Carreira de Nível Médio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal